



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU **PROMULGO**
OS SEGUINTE DISPOSITIVOS DA LEI:

Lei nº. 803, de 12 DE JULHO DE 2013.

**EMENTA: DIREITO AO IDOSO DE AGENDAR
ATENDIMENTO MÉDICO POR
TELEFONE NAS UNIDADES DO
MUNICÍPIO.**

Art. 1º – Garantir o direito ao idoso de agendar atendimento médico por telefone nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º - No Projeto de Lei, define como Unidade de Saúde, o estabelecimento compreendido Unidade Básica de Saúde ou Estratégia Saúde da Família (ESF) e ao idoso que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 3º- O agendamento telefônico das consultas somente será possível nas unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado:

Parágrafo Único – O agente de saúde acionado será deslocado com o carro até a residência do idoso requerente, para fazer o agendamento da consulta.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 12 de julho de 2013.

Celso Pineschi de Sá
Presidente da Câmara Municipal